



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

## LEI N.º 1705

**Súmula: Acrescenta alíneas e altera redação do inciso IX do § 2.º do artigo 31 da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015 e revoga os seus §§ 6.º e 7.º, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso IX do § 2.º do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015, conforme abaixo:

“IX – comprovar experiência de no mínimo 200 (duzentas) horas de trabalho com crianças e adolescentes, mediante o desenvolvimento de atividades:

- a) como professores;
- b) como estagiário em atendimento de crianças e adolescentes;
- c) como instrutores e/ou monitores de cursos voltados para crianças e adolescentes;
- d) com trabalho voluntário com crianças e adolescentes em Entidades Religiosas.”

Art. 2.º Ficam revogados os §§ 6.º e 7.º do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015.

Art. 3.º Ficam ratificados todos os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

  
IVANOR LUTZ MÜLLER

**Prefeito Municipal**